



Diário da Assembleia

SÃO PAULO

LEI N. 7.841, DE 7 DE MARÇO DE 1963

Dispõe sobre cancelamento de débitos

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Roberto Costa de Abreu Sodré, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os débitos referentes ao imposto sobre vendas e consignações, bem como as respectivas multas e juros de mora, de responsabilidade dos feirantes e dos ambulantes, devidamente inscritos na repartição fiscal competente.

Artigo 2.º — Ficam isentas do imposto sobre vendas e consignações as operações efetuadas pelos ambulantes, desde que o volume mensal de tais operações não ultrapasse importância correspondente a 5 (cinco) vezes o salário mínimo vigente na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de março de 1963.

(a) Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de março de 1963.

(a) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

ORDEM DO DIA

PARA A 33.ª SESSÃO DA 3.ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AOS 8 DE MARÇO DE 1963

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 — Votação do Projeto de lei n. 353, de 1962 (Autógrafo n. 3584), vetado totalmente, apresentado pelo deputado José Costa, acrescentando itens à letra "a" do artigo 20 da Lei n. 819, de 31-10-50, que dispõe sobre a forma de provimento dos Ofícios de Justiça. Incluído na Ordem do Dia sem Parecer de acordo com o artigo 25 da Constituição do Estado.

2 — Votação do Projeto de lei n. 755, de 1962 (Autógrafo n. 8618), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Realindo Corrêa, dispondo sobre aquisição, por doação, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos. Incluído na Ordem do Dia sem Parecer, de acordo com o artigo 25 da Constituição do Estado.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 — Discussão única e votação do Projeto de lei n. 659, de 1962, apresentado pelo deputado Cardoso Alves, declarando de utilidade pública o Seminário Central Nossa Senhora Aparecida, de Aparecida. Parecer n. 4037, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

2 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 264, de 1960, apresentado pelo deputado Nunes Ferreira, transformando em colégio o ginásio estadual de Potirendaba. Pareceres ns. 3257, de 1962 e 157, de 1963, respectivamente das Comissões de Educação e de Finanças, favoráveis.

3 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 711, de 1961, apresentado pelo deputado Jamil Daulibi, criando unidade do DEMA em Pompéia. Parecer n. 2321, de 1961, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Pareceres ns. 1794 e 2968, de 1962, respectivamente das Comissões de Economia e de Finanças, favoráveis.

4 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 939, de 1961, apresentado pelo deputado Scalamarandré Sobrinho, criando Instituto de Educação em Guarulhos. Parecer n. 3470, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

5 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.280, de 1961, apresentado pelo deputado José Costa, criando ginásio vocacional em São Sebastião da Gramma. Parecer n. 3482, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

6 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.332, de 1961, apresentado pelo deputado Santilli Sobrinho, criando ginásio vocacional em Assis. Parecer n. 3480, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

7 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 213, de 1962, apresentado pelo deputado Almeida Barbosa, criando subcentro de saúde no bairro de Descampado, em Campinas. Parecer n. 3896, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

8 — 1.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 916, de 1962, apresentado pelo deputado Wilson Lapa, criando hospital regional do Leste Paulista, com sede em Bananal. Parecer n. 3909, de 1962, da Comissão de Justiça, favorável.

PAUTA

PARA A 33.ª SESSÃO DA 3.ª CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AOS 8 DE MARÇO DE 1963

EM PAUTA POR 5 (CINCO) SESSÕES PARA CONHECIMENTO E RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SENHORES DEPUTADOS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 156 E 163 DO REGIMENTO INTERNO

1.ª SESSÃO

1 — Projeto de lei n. 18, de 1963, apresentado pelo deputado José Felício Castellano, equiparando vencimentos dos Docentes do Ensino Superior, aos da Universidade de São Paulo.

2 — Projeto de lei n. 19, de 1963, apresentado pelo deputado Lincoln Feliciano, autorizando o Poder Executivo a abrir na Administração Geral do Estado, crédito suplementar à verba do orçamento.

3 — Projeto de lei n. 20, de 1963, apresentado pelo deputado Magalhães Prado, alterando a redação do artigo 15 da Lei n. 199, de 1-12-48.

4 — Projeto de lei n. 21, de 1963, apresentado pelo deputado Antônio Sampaio, dispondo sobre serviço extraordinário prestado por componentes da Guarda Civil de São Paulo.

2.ª SESSÃO

Projeto de lei n. 17, de 1963, apresentado pelo deputado Araripe Serpa, dando a denominação de "Deputado Emilio Carlos" ao atual Hospital de Tuberculosos de Catanduva.

3.ª SESSÃO

Projeto de lei n. 16, de 1963, apresentado pelo deputado Hornos Filho, declarando de utilidade pública a Sociedade Cultural Brasil-Hungria.

5.ª SESSÃO

1 — Projeto de lei n. 13, de 1963, apresentado pelo deputado Nagib Chaib, criando grupo escolar em Vila Queiroz, município de Araras.

2 — Projeto de lei n. 14, de 1963, apresentado pelo deputado Nagib Chaib, criando Conservatório Dramático e Musical em Araras.

3 — Projeto de lei n. 15, de 1963, apresentado pelo deputado Leonardo Carávol, criando a Escola de Engenharia de Presidente Prudente.

EM PAUTA POR 10 (DEZ) SESSÕES PARA CONHECIMENTO E RECEBIMENTO DE EMENDAS E ESTUDOS DOS SENHORES DEPUTADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 261 DO REGIMENTO INTERNO

5.ª SESSÃO

Proposta de reforma constitucional (R.G. 455-63), apresentada pelo deputado Sólton Borges dos Reis e outros, dando nova redação ao artigo 102 da Constituição Estadual.

EXPEDIENTE

Da 29.ª Sessão da 3.ª Convocação Extraordinária (7-3-1963)

— É encaminhada à publicação a seguinte

EMENDA

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 1, AO PROJETO DE LEI N. 1.481, DE 1962 (S. L. n. 57/63)

Passa a ter a seguinte redação o Projeto de lei n. 1.481, de 1962: "Artigo 1.º — Os oficiais e praças da Força Pública do Estado e os integrantes da Guarda Civil de São Paulo, que forem julgados incapazes para o serviço de sua corporação, por motivo de hemiplegia, paraplegia, alienação mental, surdez completa, cegueira total ou iminente, lepra, tuberculose, ozena, pênfigo foliáceo, neoplasia maligna ou cardiopatia grave, terão direito à reforma ou aposentadoria, no posto ou graduação imediatamente superior, qualquer que seja o tempo de serviço.

Artigo 2.º — Os coronéis que se reformarem nas condições do artigo anterior, terão os vencimentos acrescidos da diferença de vencimentos entre o seu posto e o do tenente-coronel.

Parágrafo único — Os inspetores-chefes superintendentes que nas condições do artigo anterior se aposentarem, terão os vencimentos acrescidos da diferença de vencimentos entre o cargo de que são titulares e o de inspetor-chefe de agrupamento.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — O disposto nesta lei aplicar-se aos inativos da Força Pública do Estado e da Guarda Civil de São Paulo, reformados ou aposentados pelos motivos constantes do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Justificativa

Ocorre na Força Pública do Estado o mesmo que na Guarda Civil de São Paulo, no tocante às moléstias especiais que invalidam o miliciano.

De conformidade com o artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n. 2.054, de 24 de dezembro de 1952, combinada com a Lei 5.278, de 15 de janeiro de 1959, que lhe alterou a redação, os oficiais e praças da Força Pública serão reformados no posto imediatamente superior, qualquer que seja o tempo de serviço, "quando a invalidez tiver por causa a lepra, a tuberculose, a ozena, a cegueira total ou pênfigo foliáceo".

De igual modo os integrantes da Guarda Civil, em virtude do que preceitua a Lei n. 7.612, de 14 de setembro de 1962, aposentar-se na graduação imediatamente superior, qualquer que seja o tempo de serviço, quando atacados de "lepra, tuberculose, ozena, pênfigo foliáceo, neoplasia maligna ou cardiopatia geral".

O Projeto de lei n. 1.481, de 1962, corrigindo omissão, quer incluir entre essas moléstias, a fim de que os respectivos portadores gozem da mesma assistência legal, a hemiplegia, a paraplegia, a alienação mental, a surdez completa e a cegueira iminente. Assim era no direito anterior, para ambas as corporações (Decreto 9.692, de 29-10-1958, combinado com o artigo 31 do Decreto n. 6.885-B, de 29-12-1934) e os sentimentos de humanidade e justiça determinam que assim volte a ser.

Portanto, apresentamos como sugestão de emenda o projeto supra, que refunde toda a matéria num só diploma, onde também se atualiza no artigo 2.º, parágrafo único, o último posto da Guarda Civil, que não é mais Inspetor-Chefe de Agrupamento e sim, nos termos da Lei n. 6.886, de 18-7-1962 (art. 1.º, n. 1), Inspetor-Chefe Superintendente.

Sala das Sessões, 7 de março de 1963

(a) Antônio Sampaio

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 15 DE 1963

Nos termos regimentais, Requeremos que conste da ata de nossos trabalhos um voto de júbilo e congratulações com o jornalista Walter Lobo, pela sua recente nomeação para o exercício do cargo de Chefe do Setor de Cooperação Regional do Serviço de Cooperação com os Municípios do Estado de São Paulo. Outrossim, requeremos que se oficie ao homenageado, dando-se ciência desta deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, nos 7-3-1963

a) Lot Neto

Justificativa

Por demais conhecida a incessante atividade do magnífico jornalista Walter Lobo à testa da Secção do Interior, do Diário de São Paulo, nas diversas campanhas que desenhou em defesa dos verdadeiros ideais municipalistas, muitas das quais alcançaram seus altos objetivos.

A melhor prova do que ora se diz é a grande repercussão que teve sua nomeação nos meios interioranos, onde houve as mais diversas manifestações favoráveis.

Assim sendo, cremos que esta Casa não sonegará também seu aplauso a quem tão relevantes serviços vem prestando à causa pública, mormente no setor do autêntico municipalismo.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeremos a inclusão, na presente convocação extraordinária, dos Projetos de lei constantes da relação anexa, dispondo sobre abatimento de frete dos materiais destinados a obras públicas municipais, nas linhas das estradas de ferro estaduais e criação de Faculdade de Ciências Econômicas em Birigui, bem como do Requerimento de congratulações com o jornalista Walter Lobo.

Sala das Sessões, 7 de março de 1963

(aa) Lot Neto — Augusto do Amaral — Luciano Lepera — Onofre Gosuen — Jethero Faria Cardoso — Juvenal Rodrigues de Moraes — Nagib Chaib — Jacob Zvebil — Santilli Sobrinho — Sólton Borges dos Reis — Ruy Junqueira — Nunes Ferreira — Dante Perri — Lavinio Lucchesi — Archimedes Lammógha — Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Diogo Bastos — Rocha Mendes Filho — Eduardo Barnabé — Scalamarandré Sobrinho — João Hornos Filho — Araripe Serpa — Geraldo Martins — Angelo Zanini — Modesto Guglielmi — Murilo Sousa Reis — Ioshifumi Utiyama — Castelo Branco — Germinat Feijó — Avalone Júnior — Leonardo Ceravolo — Benedito Matarazzo — Pinheiro Júnior — Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

São Paulo, 6 de março de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1332-62, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, 6 de março de 1963

(a) Conceição da Costa Neves